



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 3708, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

### **Cria e dispõe sobre as funções especializadas exclusivas para servidor público efetivo, sobre as gratificações por participação em comissões e dá outras providências.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As funções especializadas da Administração Pública Municipal são exclusivas para servidor público efetivo e ficam dispostas conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º O servidor público efetivo designado para exercer função especializada, será regido pelo Estatuto do Servidor Público e vinculado ao regime próprio de previdência.

§ 2º Também poderão exercer a função especializada os servidores públicos estaduais, federais ou cedidos por outros Municípios, desde que sejam efetivos no órgão de origem e atentam as exigências para a função.

§ 3º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º A designação para função especializada implica na alteração das atribuições do servidor, enquanto perdurar a designação.

§ 5º Enquanto perdurar a designação, o servidor público efetivo receberá como vencimento o valor estabelecido no Anexo I desta Lei que corresponderá a diferença entre o seu vencimento e o respectivo valor da função.

**Art. 2º** O servidor do quadro de provimento efetivo, provimento em comissão, bem como os funcionários da União e/ou Estado que prestam serviços no Município, que vierem a participar de comissão especial, comissão permanente e ser pregoeiro, poderão, a partir da vigência desta lei, perceber gratificação mensal fixa, conforme disposto no Anexo II.

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar o servidor para participação das comissões especiais, comissões permanentes e quem será o pregoeiro.

§ 2º O servidor do quadro de provimento efetivo, provimento em comissão, bem como os funcionários da União e/ou Estado que prestam serviços no Município, uma vez indicados para as comissões especiais, comissões permanentes e a indicação também do pregoeiro, deverão comparecer em todas as sessões a que for convocado, sob pena de perder o direito à gratificação.

§ 3º A gratificação tratada no caput deste artigo limitar-se-á a 02 (duas) por servidor.

DESIGNAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA	INDICADORES
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	Chefiar, coordenar e executar as ações de governo referentes à sua área e legislação vigente, responsabilizando-se pela sua gestão e pelos resultados.	R\$ 9.765,00	SUPERIOR E/OU EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS	CABERÁ APENAS 01 (UM) PARA TODA PREFEITURA
CONTROLADOR INTERNO	Chefiar, coordenar e executar a sistematização do recebimento de informações relativas a eficiências administrativas detectadas em função de auditorias operacionais, relatórios, boletins, balanços, balancetes e outros instrumentos de informação, bem como o acompanhamento do cumprimento das providências determinadas; orienta e viabiliza medidas no que se refere à execução do orçamento anual e da programação financeira; avalia o andamento dos trabalhos de consolidação dos sistemas de informação e de informática, no âmbito da Prefeitura Municipal.	R\$ 8.500,00	SUPERIOR E/OU EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS	CABERÁ APENAS 01 (UM) PARA TODA PREFEITURA
TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO	Chefiar e coordenar o Departamento de Tesouraria do Município, acompanhar toda a movimentação financeira do Município, os prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; Dar pareceres e encaminhar os processos relativos à competência da Tesouraria; Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; Gerenciar a liquitação de duplicatas, carnês e notas fiscais e outras atividades correlatas; Preencher e assinar cheques bancários; Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas com o seu campo de atuação.	R\$ 7.500,00	SUPERIOR E/OU EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS	CABERÁ APENAS 01 (UM) PARA TODA PREFEITURA
ASSISTENTE DE DIRETOR DEPARTAMENTO	Assessorar o Secretário Municipal e o Diretor de Departamento na implementação de políticas públicas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, substituir automática e eventualmente o Diretor de Departamento em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais, além de implantar atividades administrativas e operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão.	R\$ 5.200,00	MÉDIO E/OU EXPERIÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS	PARA CADA DEPARTAMENTO CABERÁ APENAS 02 (DOIS) ASSISTENTES DE DIRETOR DEPARTAMENTO
CHEFE DE DIVISÃO	Assessorar o Secretário Municipal e o Diretor de Departamento na implementação de políticas públicas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, chefiar e coordenar as divisões administrativas e operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão.	R\$ 3.950,00	MÉDIO E/OU EXPERIÊNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS	PARA CADA DIVISÃO CABERÁ APENAS 01 (UM) CHEFE DE DIVISÃO
CHEFE DE SEÇÃO	Assessorar o Secretário Municipal, o Diretor de Departamento e o Chefe de Divisão na implementação de políticas públicas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, chefiar as seções administrativas e operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão.	R\$ 3.100,00	MÉDIO E/OU EXPERIÊNCIA DE 03 (TRÊS) ANOS	PARA CADA SEÇÃO CABERÁ APENAS 01 (UM) CHEFE DE SEÇÃO
CHEFE DE SETOR	Assessorar o Secretário Municipal, o Diretor de Departamento, o Chefe de Divisão e o Chefe de Seção na implementação de políticas públicas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, chefiar os setores administrativos e operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão.	R\$ 2.800,00	MÉDIO E/OU EXPERIÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS	PARA CADA SETOR CABERÁ APENAS 01 (UM) CHEFE DE SETOR

## ANEXO II GRATIFICAÇÕES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES